

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CSN MINERAÇÃO S.A. de 16/04/2026

Para exercer seu direito de voto a distância o acionista deverá seguir as orientações de envio descritas abaixo, adotando uma das seguintes alternativas:

(i) Envio diretamente à Companhia, para o endereço indicado no campo “Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia”, da cópia simples deste Boletim devidamente preenchido, rubricado, assinado em conjunto com a cópia simples dos documentos listados abaixo:

(a) Acionistas Pessoas Físicas:

- documento válido de identidade com foto do acionista, considerando-se documento de identidade: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais;

(b) Acionistas Pessoas Jurídicas ou Fundos de Investimento:

- estatuto/contrato social ou regulamento do fundo, registrado na Junta Comercial, conforme o caso;
- estatuto/contrato social do administrador ou gestor do fundo, registrado na Junta Comercial, conforme o caso, observada a política de voto do fundo;
- ato societário registrado na Junta Comercial que demonstre que as pessoas ali presentes estão devidamente investidas como representantes legais da pessoa jurídica ou do fundo de investimento, como, por exemplo, a ata de eleição dos administradores; e
- documento válido de identidade dos representantes ali presentes, considerando-se documento de identidade: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais.

(c) Acionistas representados por Procurador:

- documentos indicados no item (a) acima ou no item (b) acima, conforme o caso;
- procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de um ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira (exceto por procurações outorgadas nos termos do §7º, do art. 118, da Lei das S.A.), cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no art. 126, §1º, da Lei das S.A. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos/contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira;
- será exigido o reconhecimento de firma de procurações apresentadas à Companhia em forma física. As procurações apresentadas digitalmente devem ser assinadas por meio de certificado digital habilitado com chave de segurança ICP-Brasil; e
- documento válido de identidade com foto do procurador, sendo considerado documento de identidade: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteiras de identidade expedidas por conselhos profissionais.

(d) Acionistas Estrangeiros:

- os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, sendo certo que a Companhia exigirá a notariação, consularização, aposição de apostila, conforme o caso, das procurações produzidas no exterior. Dispensa-se a tradução juramentada de todos os documentos apresentados pelos acionistas estrangeiros, porém se faz necessária a tradução simples caso tais documentos não estejam redigidos em inglês ou espanhol.

Será aceito o envio deste Boletim à Companhia (i) sem reconhecimento de firma, desde que assinado por certificado digital com chave de segurança ICP-Brasil; ou (ii) com reconhecimento de firma, caso apresentado por via física ou por via digitalizada sem assinatura com certificado digital.

(ii) Transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos agentes de custódia ou ao depositário central, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada prestador de serviço de coleta e transmissão de boletins de voto à distância. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade.

(iii) Transmitir as instruções de preenchimento deste Boletim a qualquer agência do Banco Bradesco S.A., agente escriturador da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central, devendo observar os procedimentos adotados pelo agente escriturador, incluindo a apresentação dos documentos por este exigidos.

Em qualquer uma das modalidades acima, importante ressaltar que, para que este Boletim esteja apto para produzir efeitos, a data máxima para recebimento do Boletim é o dia 12/04/2026 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo agente escriturador, depositário central ou custodiante.

Adicionalmente, ainda que o acionista tenha enviado o Boletim, a participação dos acionistas na AGO poderá se dar por meio de sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia,

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CSN MINERAÇÃO S.A. de 16/04/2026

AGO poderá se dar por meio de sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia, conforme descrito a seguir.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Participação por meio de Sistema Eletrônico

Não obstante o exercício de seu direito de voto por meio do Boletim, o acionista poderá optar por participar da AGO por meio de sistema eletrônico, pela plataforma digital Ten Meetings ("Sistema Eletrônico") cujo link será disponibilizado pela Companhia para acesso na data e horário agendados para realização da AGO, podendo o acionista participar e declarar seu voto acerca das matérias constantes da ordem do dia, pessoalmente ou por meio de seus representantes legais ou procuradores.

Conforme disposto no art. 6º, §3º, da RCMV 81/22, os acionistas que optarem por participar da AGO por meio do Sistema Eletrônico deverão acessar o link disponibilizado no Manual para Participação na Assembleia da Companhia, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua participação na AGO até 2 (dois) dias antes da realização da AGO.

Endereço postal e eletrônico para envio do Boletim, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia

CSN Mineração S.A.

A/C: Diretoria de Relações com Investidores

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 20º andar, Itaim Bibi

CEP 04538-132, São Paulo/SP

E-mail: invrel@csnmineracao.com.br

Telefone: (+55) (11) 3079-7593

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.

A/C: Departamento de Ações e Custódia

Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º Andar, Vila Yara,

CEP 06029-900, Osasco/SP

E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br

Telefone: 0800 701 1616

Pessoa para contato: Gerente da agência mais próxima do investidor

Os dados acima foram inseridos para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao procedimento de envio do Boletim ao agente escriturador.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CMIN3]

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório Anual da Administração, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CMIN3]

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme a Proposta da Administração.

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CSN MINERAÇÃO S.A. de 16/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CMIN3]

3. Fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2026, conforme Proposta da Administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CMIN3]

4. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[☐] Sim [☐] Não [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____